



Estado de Goiás  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 899 de 05 de dezembro de 1977.

Concede licença ao Prefeito Municipal para ausentar do município em viagem de estudos.

A Câmara Municipal de Luziânia Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida licença ao Chefe do Executivo pelo prazo de (45) quarenta e cinco dias contados à partir de 2 de janeiro de 1978, findado em 15 de fevereiro do mesmo ano.

Art. 2º - A presente licença será para o Prefeito ausentar do município em viagem de estudos à Espanha e França.

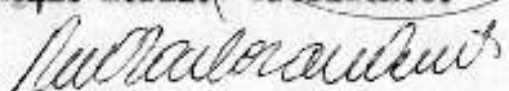
Art. 3º - Como se trata de viagem de estudos de assuntos de administração municipal, as despesas deverão correr por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Para fazer face as despesas, autoriza-se a abrir o necessário crédito.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de dezembro de 1977 (mil novecentos e setenta e sete)

  
Hélio Roriz.- Presidente.

  
Ruy Barbosa Meireles.- 1º Secretário.

  
José Newton Braz.- 2º Secretário.